

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1031, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e a criar o elemento de despesa, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.02.08.243.0019.2.026.000 – Atividade: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 18.000,00
Fonte de Recursos 31726 – PETI - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE/PVMC - Exercício Corrente
Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 18.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

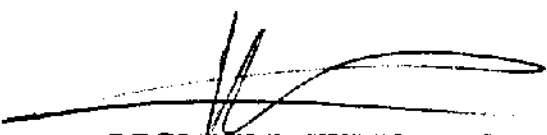
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.02.08.243.0019.2.026.000 – Atividade: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 18.000,00
Fonte de Recursos 31726 – PETI - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE/PVMC - Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 18.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


REGIANE R. TULIO MACHADO
Diretora Geral - SMASRT


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral